

NOTA TÉCNICA Nº 04/2022

Brasília, 17 de fevereiro de 2022.

ÁREA:	Turismo
TÍTULO:	Atualização do Mapa do Turismo Brasileiro 2022
REFERÊNCIAS:	Lei 11.771/2008, de 17 de setembro de 2008. Portaria/MTur 313, de 3 de dezembro de 2013. Portaria/MTur 41, de 24 de novembro de 2021. Portaria/MTur 4, de 21 de janeiro de 2022.

PALAVRAS-CHAVE: 1. Programa de Regionalização do Turismo 2. Mapeamento de Municípios Turísticos 3. Mapa do Turismo.

Atualização do Mapa do Turismo Brasileiro 2022

Criado no ano de 2004, o Mapa do Turismo Brasileiro foi instituído pelo Ministério do Turismo por meio da Portaria MTur 313, de 3 de dezembro de 2013. Trata-se de instrumento instituído no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo que orienta o desenvolvimento de políticas públicas e colabora com a atuação do Ministério do Turismo. É o Mapa do Turismo Brasileiro que define a área que deve ser trabalhada prioritariamente pelo Ministério.

Podem participar do Mapa do Turismo Brasileiro as Unidades Federativas, Regiões Turísticas e Municípios brasileiros. Para isso, os gestores devem observar os critérios estaduais, regionais e municipais estabelecidos pela PORTARIA MTUR 4, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Acesse a Portaria MTUR 4, de 21/01/2022 na íntegra aqui: <http://www.li.cnm.org.br/r/tWvsb1>

Em atendimento à solicitação da CNM, o Mapa, antes atualizado bianualmente pelo Ministério do Turismo, poderá ser atualizado a qualquer momento.

Como cadastrar o Município?

Para integrar o Mapa do Turismo, os gestores deverão observar os critérios, as orientações, os compromissos e os procedimentos regulamentados pelo Ministério do Turismo (MTur).

Com o intuito de realizar o cadastro e inserir a documentação necessária, os gestores deverão acessar o sistema eletrônico (www.sistema.mapa.turismo.gov.br). E para adquirir a senha de acesso será necessário que os gestores contatem os órgãos estaduais ou distrital de turismo e o Ministério do Turismo.

Posteriormente ao preenchimento das informações pelos Municípios, os órgãos oficiais de turismo das unidades federativas deverão revisar os dados, homologar o cadastro e validar sua composição e regiões turísticas, bem como apresentá-los ao Conselho ou Fórum Estadual de Turismo.

Segundo a nova versão do Mapa, para sua apresentação, prevista para março de 2022, os Estados e o DF, por meio de seus órgãos oficiais de turismo, terão 30 dias para homologar os cadastros dos Municípios no sistema do Mapa e enviar para aprovação do Ministério do Turismo, o qual terá 15 dias para realizar a aprovação e incluí-los no sistema.

Após a inclusão, este cadastramento terá validade de um ano. Além dos critérios já conhecidos, foi adicionado na plataforma um novo campo para preenchimento obrigatório denominado “Atividade Turística”, cujo objetivo é obter uma base de dados sobre a atividade turística dos Municípios, que orientará a atuação do Ministério do Turismo no desenvolvimento de políticas públicas mais específicas para cada região.

Interlocutores Estaduais do Programa de Regionalização do Turismo

Os Municípios turísticos devem fazer contato com os interlocutores estaduais do Programa de Regionalização do Turismo (PRT) do seu Estado, a fim de que possam tomar conhecimento sobre a metodologia de cadastramento. Esse contato é muito importante para que tenham acesso e possam solicitar a sua respectiva senha para o devido cadastramento.

Os interlocutores são os responsáveis por receber as orientações do Ministério do Turismo para o planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação das ações do PRT em âmbitos estadual, regional e municipal. Atuam de forma articulada, formando a Rede Nacional de Regionalização, fonte de troca de experiências, intercâmbio e inovação.

Para visualizar a lista de interlocutores, basta acessar o link:
<http://www.li.cnm.org.br/r/0GfCAS>

CRONOGRAMA PARA ATUALIZAÇÃO DO MAPA DO TURISMO

Período	Atividade	Responsável(eis)
1/12/2021 a 1/2/2022	Sensibilização e mobilização dos gestores municipais, regionais e estaduais.	Ministério do Turismo; e Órgãos Oficiais de Turismo dos Estados e do Distrital Federal.
2/2/2022	Abertura do Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro (SISMapa) para atualização dos cadastros já existentes e inserção de novos cadastros.	Ministério do Turismo.
2/2/2022 a 25/2/2022	Atualização dos cadastros já existentes e inserção de novos cadastros no Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro (SISMapa).	Órgãos Oficiais de Turismo dos Municípios, dos Estados e do Distrital Federal; e Instâncias de Governança Regionais.
25/2/2022	Fechamento do Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro (SISMapa).	Ministério do Turismo.
2/3/2022 a 23/3/2022	Revisão e homologação dos cadastros recebidos até 25/2/2022.	Órgãos Oficiais de Turismo dos Estados e do Distrito Federal.
24/3/2022 a 27/3/2022	Aprovação dos cadastros de Municípios e regiões turísticas homologadas pelos Órgãos Oficiais de Turismo dos Estados e do Distrital Federal e atualização do Mapa do Turismo Brasileiro (www.mapa.turismo.gov.br).	Ministério do Turismo.
28/3/2022	Divulgação do novo Mapa do Turismo Brasileiro e reabertura perene do Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro (SISMapa) para novos cadastros.	Ministério do Turismo.

IMPORTANTE

É importante salientar que, após o cumprimento do cronograma, o sistema eletrônico do Mapa do Turismo Brasileiro ficará disponível para novos cadastros, desde que respeitadas as normas descritas na Portaria MTur 4, de 21 de janeiro de 2022.

Prazo para cadastramento, homologação e aprovação do cadastro dos Municípios após o cronograma inicial

	CADASTRAMENTO	HOMOLOGAÇÃO	APROVAR A HOMOLOGAÇÃO
Municípios	A qualquer tempo	-	-
Órgão Oficial de Turismo da UF e DF	-	Até 30 dias após o cadastramento	-
Ministério do Turismo	-	-	Até 15 dias corridos

MUNICÍPIOS

Critérios, compromissos e recomendações para formação das regiões turísticas – orientações para inclusão dos Municípios no Mapa do Turismo

Regiões turísticas, conforme definido pelo Ministério do Turismo, são espaços demográficos que apresentam características e potenciais similares e complementares, capazes de serem articuladas e que definem um território, delimitado com a finalidade de planejamento e gestão. O conceito de região turística é usado para designar um território que, por contar com determinadas características especiais, é de interesse para os turistas. Como exemplo, podemos citar as belezas naturais, a história ou a cultura de determinada região.

Devem ser observados os seguintes critérios, a fim de que uma região turística integre o Mapa do Turismo, conforme Portaria Ministerial:

- ✓ os Municípios que compõem a região turística devem ser limítrofes e/ou próximos;
- ✓ os Municípios devem possuir características similares e/ou complementares e aspectos que os identifiquem como uma região que possua uma identidade histórica, econômica e/ou geográfica em comum;
- ✓ a região deverá comprovar a existência de uma Instância de Governança Regional (conselho, fórum, comitê, associação) que seja responsável por sua gestão, por meio de ata da reunião de sua instalação;
- ✓ a ata de reunião com o Fórum ou Conselho Estadual de Turismo, que registra as regiões turísticas, deve ser apresentada pelo Órgão Oficial de Turismo das Unidades da Federação.

Instância de Governança Regional

A Instância de Governança Regional é a organização que possui o papel de coordenar o Programa de Regionalização do Turismo. Conta com a participação do poder público e de atores privados dos Municípios componentes das regiões turísticas e do terceiro setor.

A formalização da IGR parte de um fórum de discussões, pelo qual se deve definir o meio de reunião, qual o caráter jurídico mais apropriado (fórum, comitê, associação etc.) que facilite o relacionamento institucional entre as prefeituras dos Municípios envolvidos, com a iniciativa privada, inclusive para viabilização de transferências financeiras às ações da IGR.

A IGR deve ser registrada em cartório, com a apresentação do Estatuto, Ata de Eleição de Diretoria e demais documentos, bem como constituir CNPJ e regularização perante a Receita Federal.

O certificado para cada IGR é emitido pelo Ministério do Turismo após a sua formalização e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no sistema eletrônico do SISmapa.

Não é exigido um prazo pelo Ministério do Turismo para que a IGR se reúna, mas quanto mais alinhada ela estiver, melhor para o Município e para o Estado.

Conselho Municipal de Turismo

O Conselho Municipal de Turismo é uma instância de planejamento participativo nas gestões locais referentes ao turismo e tem como objetivo consolidar parcerias e fomentar a atividade turística no Município. O Ministério do Turismo certifica os Conselhos Municipais de Turismo de acordo com

os critérios estabelecidos na Portaria Mtur 41, de 24 de novembro de 2021, após a ciência e a validação do Órgão Oficial de Turismo de cada UF.

ATENÇÃO

Mais orientações sobre a criação de um Conselho Municipal de Turismo e o fortalecimento daqueles que já estão em andamento estão disponíveis na Nota Técnica 36/2017, na página:
https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/NT_36_2017_Conselhos_Municipais_de_Turismo.pdf.

Para sanar possíveis dúvidas e prestar mais informações sobre o processo, o Ministério do Turismo estabeleceu dois canais para atendimento dos gestores: o e-mail regionalizacao@turismo.gov.br e os telefones (61) 2023-8101/0800-200-8484.

Considerações finais

Desde 2004, a regionalização do Turismo é apontada como uma das estratégias de atuação da política nacional, tendo sido oficialmente instituída como um programa através da Portaria 105, em 16 de maio de 2013.

Na prática, o Ministério do Turismo fomenta a organização por regiões turísticas, que por sua vez são formadas por Municípios com características similares e/ou complementares que se unem com o intuito de priorizar e melhorar a gestão, além de promover a diversificação e maior competitividade turística.

Nessa lógica, até os Municípios não turísticos podem se beneficiar da atividade de maneira indireta, realizando atividades que, de alguma maneira, fomentem as ações finalísticas do turismo, tal como o fornecimento de mão de obra para instalação de espaço ou a venda de produtos destinados a turistas.

As regiões e os Municípios turísticos compõem o Mapa do Turismo Brasileiro, sendo este o instrumento que orienta as atuações do MTur no que compete ao desenvolvimento de políticas públicas. Dessa forma, é o Mapa que define o recorte territorial que deve ser trabalhado prioritariamente pelo Ministério a partir de critérios preestabelecidos. Sendo assim, caso um Município queira participar da política nacional de turismo, ou ser beneficiário pelas ações do MTur ou, ainda, pleitear recursos junto ao órgão, é necessário fazer parte oficialmente do Mapa.

As mudanças no Mapa do Turismo favorecem a inserção de novos Municípios turísticos, os quais antes eram atualizados bienalmente, mas que agora passam a poder ser atualizados a qualquer momento. A inserção pode ser feita pelo próprio gestor de turismo municipal, e o Interlocutor Estadual tem um prazo de 30 dias para homologar o cadastro. Outra atualização importante no Mapa é a inserção da Atividade Turística do Município, pois o novo campo permite que o Ministério do Turismo conheça mais sobre cada região. Claramente, a intenção do MTur é usar as informações obtidas com o Mapa, somado a outros instrumentos, como ferramentas norteadoras da atuação do governo federal para fins de elaboração e implementação de políticas públicas de turismo.

O Mapa, mesmo atualizado, tem fragilidades que devem ser observadas pelos Municípios. Dentre elas, podemos citar a integração das políticas públicas propostas com a disponibilização de recursos suficientes para investimentos a Municípios e regiões turísticas; a fragilidade do papel do Estado no processo de validação dos mapeamentos, além da necessidade de acompanhamento, por parte do Município, de todas as fases do processo de inclusão no Mapa. Principalmente durante a validação dos documentos, a destinação e nomeação da região turística da qual o Município fará parte, o período de cadastramento dos documentos no sistema e, ainda, a repercussão pós-mapeamento, visando à melhoria do desempenho do turismo nas regiões e nos Municípios mapeados.

A proposta do MTur para a consecução do Programa de Regionalização do Turismo exige um esforço conjunto dos Entes federativos – União, Estados e Municípios –, pois somente a ação do mapeamento, sem a construção, execução e continuidade das outras estratégias previstas pelo Programa – diagnóstico, categorização, planejamento, fomento, formação, comunicação e monitoramento –, não atinge os objetivos propostos.

O Mapa do Turismo Brasileiro é o alicerce para o desenvolvimento de políticas públicas, tendo como foco principal a gestão, a estruturação e a promoção do turismo nos Municípios de forma regionalizada e descentralizada. De modo geral, o resultado esperado com as ações do Mapa do Turismo são a integração do trabalho entre os gestores públicos e as diversas esferas envolvidas na atividade turística, o aprimoramento das políticas públicas e a aplicabilidade de recursos direcionados aos Municípios envolvidos.

Área Técnica de Turismo/CNM

turismo@cnm.org.br

(61) 2101-6606/6045